



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**Autógrafo nº73/2025  
Projeto de Lei nº36/2025  
(Do Legislativo)**

*Proíbe o transporte remunerado de passageiro individual em motos particulares cadastradas através de aplicativos.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica proibido no âmbito do município de Espigão do Oeste RO, o transporte remunerado de passageiro individual em motos particulares cadastradas através de aplicativos, exceto os motociclistas regulamentados pela Lei Municipal nº 1.997 de 19 de junho de 2017.

**Art. 2º** A infringência a esta Lei fica o condutor e as empresas solidárias sujeitas a sanção de multa no valor de:

- I - 20 (vinte) UFIR,s;
- II - 40 (quarenta) UFIR,s caso haja reincidência.

**Art. 3º** Competirá ao Poder Executivo à regulamentação dos procedimentos para aplicação da multa, bem como sua cobrança;

**Art. 4º** Os valores auferidos por meio de cobrança da multa referida nesta lei serão aplicadas em políticas públicas voltadas a mobilidade urbana;

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias;

**Art. 6º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 10 de junho de 2025.

**AMILTON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da CMO

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**  
Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Amilton Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Espigão d' Oeste**, em 10/06/2025 às 11:49, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1117293** e o código verificador **148A41AB**.

#### Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 160	10/06/2025	<a href="#">1118284</a>

Referência: [Processo nº 54-36/2025](#).

Docto ID: 1117293 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Ofício nº 160/GP/2025

Espigão do Oeste/RO, 10 de junho de 2025.

Ilmo. Senhor  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito do Município de Espigão do Oeste-RO

**Assunto: Encaminham-se os autógrafos N.sº 68/2025, 69/2025, 70/2025, 71/2025, 72/2025, 73/2025 e 74/2025 dos Projetos de Lei Aprovados.**

Senhor Prefeito,

Apresentamos respeitosos e cordiais cumprimentos, nesta oportunidade vimos encaminhar a Vossa Excelência para conhecimento e providências, os autógrafos dos **Projetos de Leis N°s 73/2025; 74/2025; 75/2025, 77/2025 e 81/2025** de autoria do Poder Executivo, e dos **Projetos de Lei N°s 36/2025 e 79/2025** de autoria do Poder Legislativo, aprovados por Unanimidade dos presentes em Discussão e Votação Única, na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2025, nesta Câmara Municipal.

**01) Autógrafo n.º 68/2025 - Projeto de Lei n.º73/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 587.140,29 (quinhetos e oitenta e sete mil, cento e quarenta reais e vinte e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas Ações, provenientes de recursos do repasse do FNDE relativo ao Programa Escola Tempo Integral Lei 14640/2023 FNDE .(*Processo Prefeitura -3017/2025*);

**02) Autógrafo n.º 69/2025-Projeto de Lei n.º 74/2025**, de autoria do Poder Executivo que: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, em suas ações. (pagamento de folha salarial). (*Processo Prefeitura n° 3127/2025*);

**03) Autógrafo n.º 70/2025-Projeto de Lei n.º 75/2025**, de autoria do Poder Executivo que: "ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N° 2.931, DE 12 DE MAIO DE 2025". (*Processo Prefeitura-648/2025*);

**04) Autógrafo n.º 71/2025-Projeto de Lei n.º 77/2025 e Emenda Modificativa 01/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: Abre Crédito Adicional Especial por

*Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 187.691,36 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações. (Processo Prefeitura -64/2025).*

**05) Autógrafo n.º 72/2025-Projeto de Lei n.º 81/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 101.845,46 (cento e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU em suas ações. (**Processo Prefeitura -64/2025**).

**06) Autógrafo n.º 73/2025-Projeto de Lei n.º 36/2025**, de autoria do Poder Legislativo (vereador Walter Lara), que: "Proíbe o transporte remunerado de passageiro individual em motos particulares cadastradas através de aplicativos." (**Processo Câmara-36/2025**).

**07) Autógrafo n.º 74/2025-Projeto de Lei n.º 79/2025**, de autoria do Poder Legislativo (vereador Walter Lara), que: "Altera o Art 4º da Lei Municipal nº 2.902, de 05 de março de 2025". (**Processo Câmara-79/2025**).

Atenciosamente,

*(Documento Assinado Eletronicamente)*  
**Amilton Alves de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**  
Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia  
E-mail:gabinetepresidencia@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Amilton Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Espigão d' Oeste**, em 10/06/2025 às 11:49, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1118284** e o código verificador **D0939909**.

#### Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Sueli Balbinot da Silva	***.041.479-**	02/07/2025 11:49
2	Cinthia Pagel kieper	***.428.252-**	08/07/2025 11:02
3	Weliton Pereira Campos	***.646.905-**	17/07/2025 15:04

#### Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Autografo 69	09/06/2025	<a href="#">1117078</a>
2	Autografo 70	09/06/2025	<a href="#">1117132</a>
3	Autografo 71	09/06/2025	<a href="#">1117153</a>
4	Autografo 72	09/06/2025	<a href="#">1117219</a>
5	Autografo 73	09/06/2025	<a href="#">1117293</a>
6	Autografo 74	10/06/2025	<a href="#">1117917</a>
7	Autografo 68	09/06/2025	<a href="#">1116664</a>